

ACUMULAÇÃO PRIMITIVA EM TEMPOS NEOLIBERAIS

EXPROPRIAÇÃO E MINERAÇÃO EM MATO GROSSO

Leana Oliveira Freitas¹

Livia Daniela de Brito Berlandi²

Resumo: Este artigo analisa o avanço da atividade minerária em Mato Grosso sob a perspectiva crítica da acumulação capitalista e de seus desdobramentos expropriatórios. A partir de Marx, Martins e Virgínia Fontes, discute-se a atualidade da acumulação primitiva como processo permanente de despossessão, evidenciado na expansão territorial do capital e na subordinação das comunidades locais ao mercado global de minérios. Com base em dados da Agência Nacional de Mineração (ANM), do IBGE e do CadÚnico, observa-se o contraste entre o crescimento econômico e a precarização das condições de vida em municípios mineradores como Poconé, Nossa Senhora do Livramento e Nova Xavantina. A Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), instituída como mecanismo de reparação socioambiental, revela-se incapaz de mitigar os impactos da atividade, dada a ausência

1 UFMT. Professora Titular do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso. Bolsista Produtividade em Pesquisa PQ-2 do CNPq. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Mato Grosso (1983). Mestra em Política Social pela Universidade de Brasília - UnB (2001); Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA (2007) e Pós-Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/PPGSS/ESS, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

E-mail: leana.freitas@ufmt.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1967610483616761>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9477-6560>

2 UFMT. Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Política Social PPGPS/UFMT. Mestra pelo mesmo Programa. Integra o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo Assistente Social lotada no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

E-mail: danielaberlandi@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8925052249732972>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-2131-5396>

de transparência e de controle social. Sustenta-se que a mineração, em seu formato contemporâneo, atualiza o caráter dependente e predatório do capitalismo brasileiro, transformando a natureza e o território em mercadorias e perpetuando a desigualdade estrutural que marca a formação social do país.

Palavras-chave: Expropriação; Mineração; Acumulação Capitalista; Dependência.

PRIMITIVE ACCUMULATION IN NEOLIBERAL TIMES EXPROPRIATION AND MINING IN MATO GROSSO

Abstract: This article analyzes the expansion of mining activities in Mato Grosso from a critical perspective of capitalist accumulation and its expropriator dynamics. Drawing on Marx, Martins, and Virginia Fontes, it discusses the contemporary relevance of primitive accumulation as a permanent process of dispossession, evidenced by the territorial expansion of capital and the subordination of local communities to the global mineral market. Based on data from the National Mining Agency (ANM), the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), and CadÚnico, the study highlights the contrast between economic growth and the deterioration of living conditions in mining municipalities such as Poconé, Nossa Senhora do Livramento, and Nova Xavantina. The Financial Compensation for Mineral Exploration (CFEM), established as a mechanism for socio-environmental reparation, proves incapable of mitigating the impacts of mining activities due to the lack of transparency and social control. It is argued that contemporary mining practices update the dependent and predatory nature of Brazilian capitalism, transforming nature and territory into commodities and perpetuating the structural inequalities that shape the country's social formation.

Keywords: Expropriation; Mining; Capitalist Accumulation; Dependency.

Introdução

O presente artigo examina o processo de expropriação e de acumulação capitalista em Mato Grosso, tomando a atividade minerária como expressão contemporânea das contradições entre desenvolvimento econômico e desigualdade social. A mineração, embora frequentemente apresentada como vetor de progresso e arrecadação, revela-se também como forma de espoliação dos territórios e das comunidades tradicionais, reatualizando a lógica da acumulação primitiva e a dependência estrutural que historicamente subordinam o Brasil aos centros do capital internacional.

A escolha do estado de Mato Grosso como referência empírica deve-se à sua centralidade na economia mineral brasileira — em 2024, figurou entre os cinco maiores produtores do país — e à sua inserção em uma dinâmica marcada pela concentração fundiária, pela presença de comunidades quilombolas e indígenas, e pela expansão das fronteiras extrativistas. Nesse contexto, o artigo problematiza o papel da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), concebida como instrumento de mitigação dos impactos socioambientais da mineração, mas que, na prática, evidencia a incapacidade estatal de assegurar transparência, redistribuição e controle social sobre os recursos públicos.

Do ponto de vista teórico, o estudo ancora-se em Karl Marx (2013), especialmente no capítulo XXIV de *O Capital*, que trata da “assim chamada acumulação primitiva”, compreendida como o momento histórico de separação entre o trabalhador e os meios de produção — um processo que, longe de se restringir à gênese do capital, se renova continuamente em suas expressões contemporâneas. Em diálogo com Virgínia Fontes (2010; 2018) e José de Souza Martins

(1991; 1996), busca-se demonstrar que a expropriação, a violência e a subordinação territorial constituem mecanismos estruturantes do capitalismo dependente, cuja reprodução no Brasil se dá sob a hegemonia do capital-imperialismo.

O artigo propõe, portanto, compreender a mineração não apenas como setor econômico, mas como expressão de um regime de acumulação por despossessão, no qual o Estado atua como mediador da apropriação privada de bens comuns. Ao articular dimensões históricas, econômicas e territoriais, pretende-se demonstrar que a expansão da mineração em Mato Grosso explicita o caráter predatório do desenvolvimento capitalista e sua incompatibilidade com a reprodução social das comunidades locais.

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa teórica de caráter analítico-crítico, dedicada a examinar os processos de expropriação à luz da tradição marxista e dos aportes da teoria da dependência, integrando-se a uma investigação mais ampla sobre a atividade minerária em Mato Grosso como manifestação recorrente das formas contemporâneas de renovação — e não de retorno — das marcas estruturais da acumulação primitiva.

Exploração, expropriação e espoliação: fundamentos e atualizações críticas

A crítica marxista do capitalismo requer distinguir, e também articular, as múltiplas formas de apropriação do trabalho e da natureza que sustentam o processo de acumulação. Entre elas, exploração, expropriação e espoliação configuram categorias essenciais para compreender as dinâmicas históricas e contemporâneas do capital. No interior do pensamento de Marx, a exploração

constitui o núcleo estrutural da relação capital–trabalho, enquanto a expropriação e a espoliação, embora enraizadas na gênese do capital, assumem novas expressões nas fases recentes do capitalismo globalizado e financeirizado.

Ao revisitar Marx, David Harvey (2013) retoma a discussão sobre a violência, o saque e outras formas de expropriação presentes na formação histórica do capitalismo e propõe a noção de acumulação por espoliação (*accumulation by dispossession*) para interpretar modalidades contemporâneas de despossessão. Sua formulação não pressupõe um retorno à “acumulação primitiva” como etapa superada, mas ressalta que práticas de expropriação — constitutivas da emergência do capital — permanecem estruturantes em seu desenvolvimento, intensificando-se sob o neoliberalismo. Assim, Harvey evidencia a articulação entre Estado, território e processos de transferência compulsória de riqueza, atualizando mecanismos que, embora não novos, ganham centralidade nas disputas contemporâneas pela reprodução da vida.

Em *O Capital*, Marx (1867) demonstra que a exploração capitalista se funda na extração de mais-valor, isto é, na apropriação, pelo capitalista, do trabalho excedente realizado pelo trabalhador. Para Marx, força de trabalho e trabalho não são equivalentes: a força de trabalho é a capacidade humana de trabalhar — uma mercadoria cujo valor de troca corresponde ao custo de sua reprodução (salário) — enquanto o trabalho é o processo efetivo de criação de valor quando essa força de trabalho é mobilizada na produção capitalista. É dessa distinção que deriva a possibilidade de o capital apropriar-se de um excedente não pago, constituindo o núcleo da exploração. A diferença entre trabalho pago e não pago — a mais-valia — constitui, portanto, o motor da acumulação.

A exploração não se reduz a uma injustiça moral: trata-se de um princípio estrutural inscrito na forma-mercadoria e nas relações sociais de produção. A igualdade jurídica e o contrato “livre” ocultam a coerção econômica que obriga o trabalhador a vender sua força de trabalho para sobreviver. As formas de expropriação analisadas por Marx nos capítulos 23 e 24 do Livro I tampouco se limitam à origem histórica do capitalismo; integram seu movimento permanente de expansão. É nessa chave que autoras críticas como Virgínia Fontes problematizam interpretações que tratam a acumulação primitiva como chave exclusiva do presente, enfatizando que expropriação e espoliação são dinâmicas inerentes ao modo de produção capitalista.

A partir dessa compreensão, Fontes rejeita leituras etapistas e reafirma que as expropriações são elementos permanentes do capitalismo, renovadas em suas diferentes fases. Desenvolvendo esse debate em diálogo com Rosa Luxemburgo (1913) e Ernest Mandel (1972), evidencia-se que a expansão do capital exige a incorporação constante de novos espaços de exploração, subordinando territórios, populações e formas de trabalho. Exploração e expropriação articulam-se, assim, em múltiplas escalas — econômica, territorial e geopolítica.

Em Marx, a expropriação aparece como momento originário e permanente da formação capitalista, associada à “assim chamada acumulação primitiva”. O termo “primitiva” não designa um passado superado, mas um processo violento e contínuo de destituição dos produtores diretos de seus meios de vida. Cercamentos, colonização, escravidão e pilhagem colonial constituíram as bases para a formação do proletariado e para a centralização dos meios de produção.

Harvey (2014) atualiza essa reflexão ao demonstrar que a expropriação permanece elemento constitutivo da dinâmica capitalista

contemporânea. No neoliberalismo, ela assume novas formas — privatizações, mercantilização de bens comuns, financeirização da moradia, desmonte de direitos trabalhistas — que revelam seu caráter estrutural e recorrente.

Em *O Novo Imperialismo* (2013), Harvey introduz o conceito de acumulação por espoliação para descrever estratégias contemporâneas de apropriação não produtiva da riqueza. Diante de crises de superacumulação, o capital busca novas fronteiras de valorização pela transferência de ativos públicos e coletivos à esfera privada. A globalização neoliberal, apresentada ideologicamente como “livre mercado”, revela-se um projeto político de redistribuição regressiva da riqueza, um movimento de classe dirigido de cima para baixo. Nesse debate, Harvey procura apreender como o campo da luta de classes se desloca e se amplia historicamente em função das necessidades e conflitos concretos das classes sociais em movimento. Assim, as disputas em torno da terra, da moradia, dos serviços públicos e dos bens comuns — os espaços de reprodução da vida — não decorrem de uma ampliação operada pelo autor, mas da própria dinâmica real do capitalismo contemporâneo, cuja compreensão teórica ele busca interpretar.

A força explicativa da espoliação está em revelar a dimensão territorial e multiescalar do capitalismo contemporâneo. Em *Cidades Rebeldes* (2014), Harvey evidencia o papel central do espaço urbano na reprodução do capital e no surgimento de novas formas de resistência. A urbanização neoliberal cria valor por meio de obras, imóveis e endividamento, mas também produz expulsões, gentrificação e precarização. O território torna-se, assim, campo de disputa entre o capital e as populações expropriadas — indígenas, quilombolas, camponesas e periféricas. Saskia Sassen (2016)

reforça que o neoliberalismo promove novas ondas globais de desapropriação, articulando austeridade, tratados de livre comércio e controle corporativo de recursos naturais.

Exploração, expropriação e espoliação coexistem e se reforçam mutuamente. Enquanto a exploração assegura a produção cotidiana de mais-valia, a expropriação cria novas massas de trabalhadores e novos ativos, e a espoliação funciona, por sua vez, como mecanismo de compensação das crises do capital. O capitalismo aparece, assim, como regime de despossessão permanente que converte direitos, territórios, natureza e corpos em mercadorias.

Harvey e Fontes compartilham a preocupação em compreender as metamorfoses do capitalismo à luz das categorias marxianas. Ambos reconhecem que o capital se reproduz não apenas pela exploração direta do trabalho, mas também por mecanismos de expropriação e espoliação que produzem desigualdades estruturais. Em Harvey, a espoliação atualiza a acumulação primitiva e descreve estratégias do capital frente às crises de superacumulação, com ênfase nas dimensões estruturais e espaciais da despossessão.

Já Fontes, especialmente em *O Brasil e o capital-imperialismo* (2010) e *Capitalismo em tempos de barbárie* (2022), inscreve o debate em uma perspectiva histórico-política e dependente: para ela, a expropriação e a superexploração da força de trabalho são processos estruturais das formações periféricas, moldados pela dependência econômica e pela subordinação política ao imperialismo.

A crítica de Fontes a Harvey reside no risco de diluir a centralidade da exploração quando a espoliação é tratada como categoria autônoma. A espoliação, afirma, é mediação necessária da exploração em sua fase neoliberal — não uma lógica paralela. Enquanto Harvey privilegia uma leitura macroteórica e espacial,

Fontes enfatiza uma análise histórico-concreta e classista, recolocando o Estado, a luta de classes e a dependência no centro da explicação. Assim, Harvey revela o caráter planetário e contínuo da despossessão, enquanto Fontes restitui ao conceito de expropriação seu conteúdo histórico, político e de classe, reafirmando a centralidade do trabalho como fundamento ontológico da sociabilidade capitalista.

Expropriação e desenvolvimento no Estado de Mato Grosso

Iniciamos essa seção recorrendo, novamente, às contribuições de Fontes (2018, p. 1), que ressalta a partir de referências em Marx “[...] expropriação, que é a transformação de meios de vida em capital”. Tal afirmação se apresenta como uma introdução para compreender o processo de industrialização do Brasil que pretendemos elucidar.

Dialogando com Ellen Wood (2001) sobre o processo de expropriação e expansão do capital na América Latina, Fontes (2010, p. 91) observa que houve:

[...] uma enorme resistência de formas tradicionais ou originárias, mesmo submetidas aos mais diversos e brutais constrangimentos cujas populações, incorporadas subalternamente ao mercado, mantêm, reproduzem ou reconstróem formas de propriedade e de sociabilidade diversas da capitalista, ainda que plenamente submersas pela dominação do capital. A defesa e preservação de processos comunitários (que inclui a conservação de línguas, costumes e tradições), a luta pela preservação de outras formas de propriedade, defrontam-se com a permanente tendência a reduzi-las a um tipo de propriedade uniforme e única, característica do capital, expropriando não apenas a terra, mas todo um conjunto de práticas e conhecimentos, assim como sua própria existência social.

No pós-segunda guerra mundial o Brasil, assim como outros países da América Latina, consolidou sua posição periférica, fornecendo matérias-primas e produtos agrícolas ao mercado

mundial e importando bens de capital e tecnologia dos países centrais. Esse “intercambio desigual” culminou em processos violentos de expropriação do campesinato, violência sobre os povos remanescentes, aparelhamento das formas de resistência, tal qual o caso dos “sindicatos amarelos”, bem como controle sobre toda e qualquer forma de resistência, evidenciado no Golpe Militar de 1964.

Fontes (2010) discorre sobre concentração monopólica no Brasil iniciada com a ditadura militar em 1964 e aprofundada nas últimas décadas. O golpe militar de 1964, apoiado por latifundiários e o imperialismo estadunidense, interrompeu a proposta de redistribuição de renda discutida por João Goulart, criminalizando ainda os movimentos sociais, sobretudo aqueles que defendiam a função social da terra como as ligas camponesas, e aprofundando o controle da elite sobre o campo.

Em uma conjuntura marcada no aparelhamento do Estado pelos setores agroexportadores e empresariado industrial, bem como pela influência do capital externo, o processo de desenvolvimento do capitalismo brasileiro carece de observação específica dadas as suas particularidades, compondo o bojo dos países da América Latina que sofreram processos únicos para implementação de um mercado dependente dos países do capitalismo central.

Martins (1991), em seu texto sobre Expropriação e Violência – A questão política no campo, em que denuncia claramente o Estado brasileiro como um Estado de classe, retrata em um trecho a violência no campo da década de 1970, que facilmente poderia ser transposto para caracterizar a atualidade:

O estrangulamento da pequena agricultura, por sua vez, está intimamente associado à expansão das pastagens [...] Dados oficiosos indicam que há hoje no país cerca de 40 milhões de migrantes, muitos dos quais obrigados

a sair de seu lugar de origem devido à concentração da propriedade da terra, à expansão de pastagens e à transformação nas relações de trabalho na lavoura [...] Num extremo, em parte da Região Nordeste, na Região Norte e na Região Centro-Oeste são inúmeros os conflitos entre, de um lado, grandes empresas nacionais e multinacionais, grileiros e fazendeiros e, de outro, posseiros e índios, por causa da terra (Martins, 1991, p.45).

Tal contexto da “frente pioneira”, discutido pelo autor culminou na expansão de diversas regiões, como no estado de Mato Grosso, que à época ainda abrangia o atual território de Mato Grosso do Sul. Nesse período, observa-se a criação e consolidação de municípios como Rondonópolis (1952), Barra do Garças (1948), Jaciara (1958) e, posteriormente, já na fase de intensificação dos projetos de colonização estatal e privada, os núcleos que deram origem a Sinop (1974), Alta Floresta (1976), Colíder (1978) e Canarana (1979), todos vinculados ao avanço da fronteira agrícola e ao ordenamento territorial promovido pelo Estado e empresas colonizadoras. Em obra publicada em 1996, Martins retoma essas reflexões, enfatizando como o desenvolvimento orientado pelo Estado a serviço da expansão do capital transforma profundamente a sociabilidade e a dinâmica de vida das comunidades locais. Destacando que “a frente pioneira é também a situação espacial e social que convida ou induz à modernização, à formulação de novas concepções de vida, à mudança social” (Martins, 1996, p. 29)³.

A Constituição Federal de 1988 foi um importante marco na regulamentação não somente das terras, mas de reconhecimento cultural, identitário, inovando como referência em política pública. Ainda assim, mesmo que na vanguarda do reconhecimento de direitos e de seu papel enquanto provedor, o Estado brasileiro segue como “uma arena de disputas”, constituindo políticas públicas sem

3 Disponível: <https://www.scielo.br/j/ts/a/87HYbTyy3WqHHt49HTWJNjB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 set. de 2025.

perspectivas emancipatórias e promovendo acordos financeiros internacionais reforçando nosso papel dependente.

Fontes (2010, p.152) define como capital-imperialismo “totalidade que somente pode existir em processo permanente de expansão e que, tendo ultrapassado determinado patamar de concentração, se converte em forma de extração de mais-valor dentro e fora das fronteiras nacionais”. Tal reflexão é fundamental ao analisarmos o processo de desenvolvido do capital industrial brasileiro, no qual a atividade minerária se insere. De acordo com o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), em 2024 a mineração no Brasil registrou um faturamento de R\$ 270,8 bilhões, crescimento de 9,1% em relação a 2023.⁴ O principal financiador da atividade é o mercado externo, pois aproximadamente 65% a 70% da produção mineral brasileira é exportada, segundo a Agência Nacional de Mineração (ANM).

Atividade minerária, exploração e expropriação

Os processos violentos vinculados à expansão do capital interferiram diretamente na migração das comunidades camponesas, deslocando-as para outras regiões e grandes centros urbanos, e alterando profundamente a relação do trabalhador com a terra. Esse movimento, descrito de modo magistral por Marx no capítulo XXIV de *O Capital*, permite observar como os mecanismos de expropriação se repetem historicamente à medida que o capital amplia suas fronteiras. Para Marx, a violência no campo não é acidental, mas componente estrutural da consolidação da propriedade privada. Ao discutir a

4 Disponível em: <https://ibram.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Mineracao-em-Numeros-2024.pdf>. Acesso em 01 de set. 2025.

chamada “acumulação primitiva”, apresentada como o “pecado original” do capitalismo, ele evidencia que o ponto de partida do sistema é precisamente a expropriação original dos produtores diretos.

Como afirma o próprio Marx:

“Na história da acumulação primitiva, o que faz época são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação, mas, acima de tudo, os momentos em que grandes massas humanas são despojadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários absolutamente livres. A expropriação da terra que antes pertencia ao produtor rural, ao camponês, constitui a base de todo o processo.” (Marx, 2013, p. 963).

Embora Marx descreva a Inglaterra entre os séculos XIV e XV, o processo de expropriação da terra e de separação do trabalhador de seus meios de subsistência constitui referência indispensável para analisarmos a expansão contemporânea da atividade minerária em Mato Grosso. Tal como no movimento originário da acumulação, a mineração opera, hoje, ignorando os rumos e os direitos das comunidades locais — sobretudo povos indígenas, quilombolas e remanescentes — afetando seus territórios e modos de vida.

O que se busca evidenciar é que a forma como o capital transformou a sociabilidade moderna por meio da industrialização não ocorreu de modo consensual nem espontâneo. Foi um processo histórico de violência, coerção e ruptura. E, justamente por não ser “natural”, pode ser contestado e superado: aquilo que foi criado socialmente pode ser desfeito socialmente.

O processo de expropriação soma-se estruturalmente ao processo de exploração. Mesmo após marcos regulatórios como a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.540/2017 (Compensação Financeira pela Exploração Mineral) e o Plano Nacional de Mineração 2030, observa-se que nenhuma dessas legislações assegura, em sua

plenitude, a manutenção, proteção e reprodução das comunidades afetadas pela mineração, sobretudo pela insuficiência de fiscalização e pela captura do Estado pelos interesses privados do setor.

A Constituição de 1988 representou um marco decisivo no reconhecimento dos direitos territoriais e culturais de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Contudo, mesmo com esse avanço normativo, o Estado brasileiro segue condicionado pelas dinâmicas do capitalismo dependente, produzindo políticas públicas frequentemente subordinadas ao grande capital — nacional e internacional — e reforçando a posição periférica do país no sistema mundial.

Essa contradição é elucidada por Virgínia Fontes, para quem o capital-imperialismo estabelece relações assimétricas entre centro e periferia, nas quais a expropriação e a subordinação territorial são mecanismos permanentes da acumulação. Mesmo diante de marcos jurídicos avançados, como a própria Constituição de 1988, prevalece a lógica da dependência, que reconfigura o Estado para atender às exigências dos grupos econômicos, inclusive os vinculados ao extrativismo mineral.

Octavio Ianni (1997), por sua vez, observa que a mundialização do capital redefine o papel do Estado nas formações dependentes, que passam a funcionar como estruturas de sustentação à expansão de fronteiras econômicas e à integração subordinada dos territórios aos circuitos globais de valorização. A mineração é uma dessas frentes avançadas — uma “fronteira móvel” que reorganiza terras, populações e estruturas produtivas sob a lógica do mercado mundial.

Em Mato Grosso, tais dimensões são particularmente evidentes. A expansão das frentes extrativistas incide de forma direta sobre

territórios indígenas, quilombolas e de populações tradicionais, cujos vínculos com a terra são históricos, materiais e simbióticos. O avanço minerário opera tanto como ameaça velada quanto explícita ao direito à terra e à reprodução social desses grupos, tensionando permanentemente os limites entre a proteção constitucional e as estratégias econômicas que priorizam a apropriação privada de bens comuns.

No plano nacional, a pauta exportadora da mineração expressa a forte inserção dependente do Brasil na economia mundial. A maior parte dos minérios e derivados — especialmente o minério de ferro — destina-se a economias centrais ou semicentrais. A China responde, nos últimos anos, por cerca de dois terços do volume exportado de minério de ferro, conforme os Boletins do Setor Mineral do IBRAM (2024; 2025). Japão, Alemanha e Estados Unidos também figuram entre os principais compradores, segundo dados da ANM (2024) e do Comex Stat/MDIC (2023–2024). Tal padrão reforça a condição primário-exportadora do país e sua subordinação estrutural às demandas externas por matérias-primas estratégicas.

Em Mato Grosso, a maioria dos municípios mineradores é classificada como de “pequeno porte”, e seus indicadores socioeconômicos revelam desigualdades persistentes, grande parte delas associadas à má distribuição de renda e à expropriação dos recursos locais.

A separação originária entre trabalhadores e meios de vida, fundamento da acumulação primitiva, expressa uma necessidade permanente do capital de conservar e reproduzir essa ruptura. Para sua conservação é mister, segundo Fontes (2018) impedir que, em algum momento – ou espaço – as populações controlem os meios de trabalho (ou de vida), singular ou coletivamente.

O fenômeno que se observa é característico do capitalismo dependente e predatório: tal como ocorre com tudo aquilo que é expropriado da classe trabalhadora, a expansão minerária acentua as nuances da pobreza e intensifica as desigualdades sociais presentes no entorno das localidades afetadas.

O impacto atual da atividade minerária em Mato Grosso

Em 2011, o Ministério de Minas e Energia apresentou o Plano Nacional de Mineração 2030 (PNM-2030), documento de 180 páginas que estabelece cenários, metas e diretrizes para o setor mineral brasileiro. Dividido em cinco capítulos, o plano discute cenários prováveis, desafios geológicos, previsão de demanda e, por fim, no capítulo 5 — o mais relevante para este estudo — os objetivos estratégicos e ações. Na subseção 5.11 – Promover o desenvolvimento sustentável em regiões, o documento reconhece explicitamente os limites da mineração como vetor de desenvolvimento:

“A mineração cria boas oportunidades para a interiorização do desenvolvimento, pois a localização das jazidas é determinada pela natureza. Todavia, a atividade da mineração em si não assegura que o desenvolvimento sustentável, local ou regional, ocorra automaticamente, pois isso requer políticas adequadas.” (BRASIL, 2011, p. 130)

Mais adiante, o PNM-2030 propõe como ação o “estímulo à transparência e divulgação para a sociedade da aplicação dos recursos oriundos da CFEM por parte da União, Estados e Municípios” (BRASIL, 2011, p. 131). No entanto, a formulação aparece de maneira essencialmente facultativa, sem mecanismos de responsabilização ou controle social. Ambas as passagens evidenciam que, embora reconheça os impactos, o Estado não estrutura meios efetivos para

mitigá-los, nem estabelece diretrizes rígidas de transparência sobre a aplicação da CFEM.

Do outro lado dessa relação, as comunidades rurais e tradicionais — sobretudo indígenas e quilombolas — sofrem diretamente os efeitos da expansão minerária, intensificada pela presença de capital externo e pela lógica do capitalismo dependente. Assim como ocorre na Bahia e em Goiás, as comunidades tradicionais de Mato Grosso enfrentam processos de expropriação, vulnerabilização territorial e pressão econômica. O estado abriga aproximadamente 78 comunidades quilombolas, das quais 71 já certificadas pela Fundação Cultural Palmares, além de cerca de 361 aldeias indígenas (UNA-SUS, 2014), evidenciando a magnitude do impacto territorial.

Nesse contexto, recorremos à Lei nº 13.540/2017, que regulamenta a Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), para observar como esse instrumento opera — ou deixa de operar — na mediação dos impactos decorrentes da mineração. O acesso à água, por exemplo, segue comprometido em municípios mineradores como Nossa Senhora do Livramento, Nova Xavantina e Poconé, todos também conhecidos pela presença de povos remanescentes nas áreas rurais.

A CFEM, prevista no §1º do art. 20 da Constituição Federal de 1988, determina que os entes federados afetados pela mineração recebam compensação mensal pelos impactos da atividade. A lei também estabelece que, por se tratar de uma atividade de recursos finitos, a aplicação da cota-parte deve considerar os impactos socioeconômicos e ambientais e destinar no mínimo 20% dos recursos para atividades de sustentabilidade mineral, diversificação econômica e desenvolvimento tecnológico e científico. Porém, não

há previsão de participação comunitária, tampouco mecanismos de controle social que assegurem que tais recursos sejam alocados conforme sua finalidade.

Quadro 01 - Dados demográficos sobre os principais municípios mineiros de Mato Grosso entre 2022 e 2023

MUNICÍPIO	IDHM	POPULAÇÃO	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA NO CADÚNICO - 2023	IDEB – anos iniciais / anos finais	PIB PER CAPTA	RECEITA DA DISTRIBUIÇÃO CFEM PARA O MUNICÍPIO (portal transparência) - 2022
MATUPÁ	0,716	20.091	1.510	5,5 / 5,1	R\$75.388,99	R\$ 3.294.966,74
NOVA XAVANTINA	0,704	21.695	3.835	5,8 / 4,5	R\$47.627,46	R\$ 4.161.084,24
PONTES E LACERDA	0,703	46.105	6.207	5,6 / 4,7	R\$52.840,74	R\$ 5.391.487,55
NOBRES	0,699	15.332	5.422	5,4 / 4,0	R\$72.718,09	R\$ 11.223.389,20
POCONÉ	0,652	33.386	13.202	4,6 / 3,9	R\$21.252,49	R\$ 7.344.833,86
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,649	35.695	9.746	5,1 / 4,6	R\$25.734,20	R\$ 6.275.476,96
NS. SRA. DO LIVRAMENTO	0,638	13.093	3.948	4,3/4,4	R\$29.622,31	R\$ 4.907.301,19

Fonte: ANM, IBGE, CadÚnico. Portal Transparência. Elaboração própria.

O Quadro 01 evidencia, de forma contundente, a contradição estrutural da mineração em Mato Grosso: mesmo nos municípios que recebem valores expressivos da CFEM, os indicadores sociais permanecem marcados por fragilidade e desigualdade. Os IDHMs, que variam entre 0,638 e 0,716, sugerem níveis médios de desenvolvimento humano, mas mascaram realidades profundamente desiguais. Municípios como Matupá e Nobres, embora apresentem os melhores índices da amostra, convivem com expressivos bolsões

de pobreza, revelando que a renda proveniente da atividade mineral não se converte em melhoria substantiva das condições de vida da maioria da população.

Essa desigualdade torna-se ainda mais evidente quando observamos o número de pessoas em situação de pobreza inscritas no CadÚnico: Poconé registra 13.202 pessoas, Peixoto de Azevedo 9.746, Pontes e Lacerda 6.207 e Nobres 5.422. A magnitude desses números, sobretudo em municípios que receberam valores significativos de CFEM — como os R\$ 11 milhões destinados a Nobres e os R\$ 7,3 milhões direcionados a Poconé — revela que tais recursos não têm se convertido em proteção social, combate à pobreza ou políticas estruturantes.

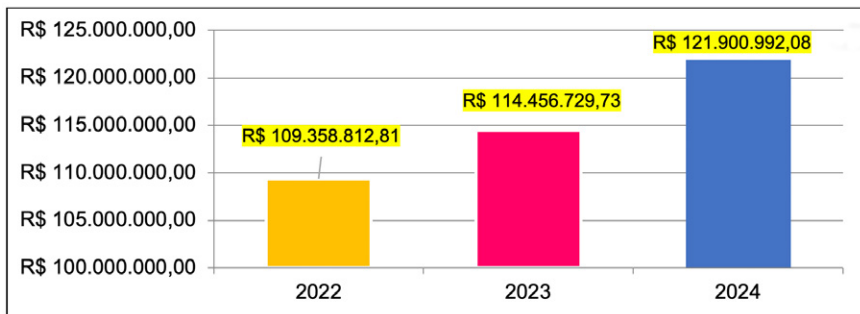
O quadro também indica estagnação ou retrocesso nos indicadores educacionais. Os IDEBs de municípios como Poconé (4,6 / 3,9), Nossa Senhora do Livramento (4,3 / 4,4) e Nobres (5,4 / 4,0) situam-se abaixo das médias estaduais, evidenciando que a CFEM não tem fortalecido a educação pública local nem contribuído para atenuar desigualdades formativas. Ao contrário, reafirma-se a condição de vulnerabilidade social em regiões fortemente impactadas pela mineração.

Há, ainda, a coexistência paradoxal entre PIB per capita elevado e baixo desenvolvimento social. Matupá (R\$ 75 mil) e Nobres (R\$ 72 mil) apresentam os maiores valores da amostra, mas continuam exibindo fragilidades sociais expressivas — fenômeno típico de economias extrativistas, caracterizadas por crescimento econômico dissociado de redistribuição social.

Em síntese, os elementos apresentados no Quadro 01 confirmam o que Virgínia Fontes (2010) denomina “acumulação por subordinação territorial”: a riqueza gerada pela extração

mineral sai, enquanto a pobreza e a precariedade permanecem nos territórios. Assim, os municípios mineradores tornam-se espaços funcionais à lógica de acumulação do capital — como assinala Ianni (1997) — e não territórios de desenvolvimento humano ou fortalecimento comunitário.

Gráfico 01 - Crescimento da atividade mineraria em Mato Grosso via arrecadação da CFEM, entre os anos de 2022 e 2024



Fonte: ANM. Elaboração própria.

O Gráfico 01, por sua vez, evidencia o crescimento contínuo da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) em Mato Grosso entre os anos de 2022 e 2024, demonstrando a intensificação da atividade minerária no estado. Os valores saltam de R\$ 109.358.812,81 em 2022 para R\$ 114.456.729,73 em 2023 e alcançam R\$ 121.900.992,08 em 2024, revelando um incremento de mais de R\$ 12 milhões no período analisado. Essa curva ascendente confirma que a mineração segue ocupando um papel central na economia mato-grossense, consolidando o estado como um dos maiores produtores minerais do país — posição destacada também pelos relatórios oficiais que apontam Mato Grosso como o quinto estado com maior atividade minerária em 2024. Contudo, o aumento da arrecadação não corresponde

a melhorias socioeconômicas proporcionais nos territórios mineradores. Quando confrontados com os dados do Quadro 01, os números do Gráfico 01 reforçam a contradição estrutural do extrativismo mineral: quanto mais cresce a arrecadação, mais persistem os baixos indicadores de educação, os elevados índices de pobreza e a ausência de serviços básicos nos municípios afetados. A elevação contínua da CFEM indica um avanço das frentes minerárias, expansão das áreas de lavra e aprofundamento da pressão sobre territórios indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, sem que os recursos arrecadados se revertam de forma estruturada em políticas públicas, diversificação econômica ou mitigação dos impactos socioambientais. Em síntese, o Gráfico 01 evidencia não apenas o dinamismo econômico do setor mineral, mas também a assimetria entre a produção de riqueza e sua apropriação social, reafirmando o caráter predatório e dependente que marca a exploração mineral no estado.

Considerações finais

A recuperação desses processos históricos, tanto pretéritos quanto contemporâneos, é fundamental para compreender a inserção do Brasil no sistema capitalista global, marcada pela exportação de matérias-primas com baixíssima agregação de valor. O país segue estruturado como uma economia primário-exportadora — “celeiro do mundo” e fornecedor de commodities minerais — reafirmando sua inserção dependente e subordinada às demandas externas, o que reforça a leitura de Fontes (2022) e Ianni (1997) acerca da permanência da dependência no capitalismo periférico.

Nesse cenário, embora exista um mecanismo de compensação financeira destinado a atenuar os impactos da atividade minerária,

não há evidências de que a CFEM esteja sendo efetivamente empregada para enfrentar as desigualdades e vulnerabilidades que marcam os territórios mineradores. A insuficiência de dados, a baixa rastreabilidade dos gastos municipais e a fragilidade do monitoramento realizado pela Agência Nacional de Mineração (ANM) revelam um quadro de opacidade que compromete a função social dos recursos arrecadados.

Somam-se a isso os efeitos cada vez mais intensos da expropriação sobre comunidades remanescentes — indígenas, quilombolas e rurais — que seguem sobrevivendo à erosão do tempo, às pressões econômicas e à ausência de políticas públicas capazes de assegurar direitos, autonomia territorial e condições materiais mínimas de dignidade. Essas populações permanecem submetidas ao limite do “possível”, e não ao horizonte do “necessário”, reafirmando a desigualdade estrutural que atravessa o modelo extrativista brasileiro.

O discurso neoliberal que associa mineração à geração de riqueza, emprego e desenvolvimento revela-se insuficiente quando confrontado com a natureza finita dos recursos minerais e com os danos sociais, territoriais e ambientais acumulados ao longo de décadas. Diante do inevitável esgotamento das lavras, impõe-se a pergunta central: qual será o impacto de longo prazo sobre as populações desses territórios, especialmente as tradicionais, quando a atividade minerária cessar e deixar como legado apenas passivos socioambientais e econômicos?

Essa discussão torna-se ainda mais urgente quando consideramos que a CFEM, apesar de sua baixa visibilidade pública, constitui um recurso estratégico para a sustentabilidade dos municípios mineradores — em especial aqueles de pequeno porte, que deveriam receber atenção prioritária em razão de sua

vulnerabilidade histórica e da centralidade de seus territórios para a constituição do modo de vida das comunidades locais. A análise aqui apresentada busca justamente iluminar essa contradição, evidenciando que a extração mineral, tal como se realiza em Mato Grosso, aprofunda desigualdades e revela a incapacidade do Estado de transformar riqueza econômica em justiça social.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 4 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017. **Altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113540.htm. Acesso em: 3 nov. de 2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Mineração 2030**. Ministério de Minas e Energia. Brasília: 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/plano-nacional-de-mineracao-2030-1>. Acesso em: 18 set. de 2025.

FELIX, Gil. Aportes da teoria marxista da dependência para a análise da agropecuária e da indústria da mineração. **Revista Brasileira de Estudos urbanos e Regionais**, v.23, 2021, p. 5-21. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/6792/5393>. Acesso em: 18 set. de 2025.

FONTES, Virgínia. **A transformação dos meios de existência em capital**: expropriações, mercado e propriedade. In: Boschetti (org.). São Paulo: Cortez; 2018. p. 17-61.

FONTES, Virgínia. Brasil e o Capital-Imperialismo. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde de São Joaquim Venâncio/UFRJ, 2010.

FONTES, Virgínia. **Capitalismo em tempos de barbárie**. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

FREITAS, Leana Oliveira. Acumulação primitiva ininterrupta e formas contemporâneas de expropriação. In: XI JOINPP, 2023, São Luiz do Maranhão. **Reificação capitalista e emancipação humana como necessidade histórica**: formação da consciência de classe na luta de hegemonias? - Cem anos de História e consciência de classe de Lukács. São Luiz do Maranhão: EdUFMA, 2023. v. 1. p. 1-15.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2013.

IANNI, Octavio. **A era do globalismo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. CIDADES E ESTADOS DO BRASIL – MATO GROSSO. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/panorama>. Acesso em 06 jun. de 2023.

LUXEMBURGO, Rosa. **A acumulação do capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARTINS, José de Souza. *Terra de Negócio e Terra de Trabalho: contribuição para o estudo da Questão Agrária no Brasil*. **Expropriação e violência**: a questão política no campo. São Paulo: Hucitec, 1991, p. 43-60.

MARTINS, José de Souza. *O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira*. **Tempo Social**. USP: São Paulo. V. 8, 1996, p. 25-70. Disponível: <https://www.scielo.br/j/ts/a/87HYbTyy3WqHHt49HTWJNJb/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 set. de 2025.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da Economia Política. Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

MOURA, Antonio Eustaquio. *Quilombo Mata Cavalo, a fenix negra mato-grossense: etnicidade e luta pela terra no estado de Mato Grosso*. Campinas, 2009. Tese de doutorado em Ciências Sociais. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. UNICAMP.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. 22. ed. Rio de Janeiro: Record, 2012, p. 92-102.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: Edusp, 1985, p.15-32.

SASSEN, Saskia. **Expulsões**: brutalidade e complexidade na economia global. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

VALLE, R. S. T. **Mineração em território quilombola**: uma análise jurídica do problema. In: Revista do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí. Editora Unijuí – Ano XXIX – n. 53 – jul./dez. 2020.

WOOD, Ellen Meiksins. **A origem do capitalismo**: uma visão mais ampla. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.